



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº411/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a /
conceder aumento nos vencimentos e
salários dos Servidores Públicos Mu-
nicipais ocupantes dos cargos de Pro-
vimento em Comissão, Efetivos, Inati-
vos, Pensionistas, Aposentados e Ce-
letistas e dá outras providências.

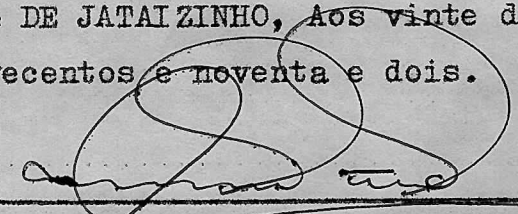
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder au-
mento nos vencimentos e salários dos Servidores Públi-
cos Municipais ocupantes dos cargos de Provimento Efe-
tivo, e em Comissão, Inativos, Pensionistas, Aposenta-
dos e Celetistas, no percentual de 127,03781% (cento
e vinte e sete vírgula zero três sete oito um por cen-
to), a partir de 1º de setembro de 1992.

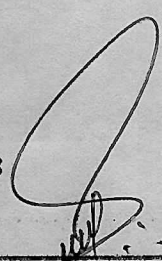
Art. 2º - As funções gratificadas serão majoradas no mesmo per-
centual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte dias/
do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique:-se: 

PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração